

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376**CENTRO SOCIAL DOM BOSCO**CNPJ: 03.236.126/0001-58 • **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF N.14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 12689 6

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL NAS CRECHES NOSSA SENHORA AUXILIADORA UNIDADES I E II

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / transferência Voluntária para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da Educação Infantil. Sendo 34 (trinta e quatro) alunos na unidade I, na creche em tempo integral. E 85 (oitenta e cinco) alunos na unidade II, na creche em tempo integral, perfazendo um total de 119 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Repasso de recursos financeiros para atendimento a programas, projetos, ações e despesas a realizar, conforme detalhado no presente plano de trabalho. Atendimento educacional nas Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Centro Social Dom Bosco é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, caracterizada como de atendimento, de caráter educativo, cultural, promocional às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. Foi fundado em 10 de maio de 1999, possui sede própria localizada na Rua São Paulo nº 1.277, Vila Célia, nesta cidade de Campo Grande-MS.

Em Campo Grande sabemos que há uma grande demanda reprimida no tocante a vagas para educação infantil. Desde sua fundação o Centro Social Dom Bosco buscou ser uma presença atuante onde a necessidade se faz urgente. Diante dessa escassez de vagas, no cumprimento de sua finalidade institucional, hoje o Centro Social Dom Bosco é mantenedor das Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II, que juntas atendem 119 (cento e dezenove) crianças com a oferta da Educação infantil I e II, em período integral.

Sabemos o quão importante é que o serviço educacional seja de excelência, principalmente no que concerne à educação infantil, a base do que virá depois. Sabemos também que a valorização dos profissionais da educação é um dos eixos para que a qualidade da educação seja efetivada. O recurso solicitado contribuirá para o fortalecimento e implementação dos trabalhos desenvolvidos nas Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II, proporcionando maior qualidade no atendimento já ofertado.

Assim, nossa finalidade é a manutenção e continuidade dos trabalhos já desenvolvidos nas Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

CNPJ: 03.236.126/0001-58 • JOSE MARCOS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376**CENTRO SOCIAL DOM BOSCO**CNPJ: 03.236.126/0001-58 • **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376**CENTRO SOCIAL DOM BOSCO**CNPJ: 03.236.126/0001-58 • **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Além dos aspectos do cuidar, a valorização dos aspectos pedagógicos, psicopedagógicos, cognitivos e afetivos é de suma importância.

O trabalho desenvolvido no Centro Social Dom Bosco, através das Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II, prioriza o desenvolvimento integral das crianças. Entendemos que a relação entre a criança e seus pais, com a família e em um ambiente social estimulante, favorece seu desenvolvimento de forma saudável, bem como favorece ainda o fortalecimento de vínculos.

A presente parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização da Educação - FUNDEB, para o atendimento às crianças atendidas pelo Centro Social Dom Bosco através das das Creches Nossa Senhora Auxiliadora unidades I e II, visando o desenvolvimento integral das crianças através de atividades e projetos pedagógicos. O referido recurso subsidiará a manutenção, o funcionamento e a execução das despesas de custeio a realizar da instituição, no período de vigência da parceria.

METAS DA PARCERIA**META 1:** : Atendimento de 119 (cento e dezenove) crianças na Educação Infantil.**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS**QTDE:** 119**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Acolhimento de segunda a sexta-feira, em período integral, nas Creches Nossa Senhora Auxiliadora Unidades I e II.

Forma de Execução

Acolhida e atendimento de 119 (cento e dezenove) crianças em período integral com a oferta Educação Infantil.

Nas creches Nossa Senhora Auxiliadora, unidades I e II, as crianças são atendidas de segunda a sexta-feira, das 07hrs30min às 16hrs30min, ou seja, em período integral,

As atividades são planejadas de forma quinzenal, a partir do plano curricular e semestral e sua execução se dá através de projetos e miniprojetos. O desenvolvimento das atividades pedagógicas visa o desenvolvimento integral da criança, para isso as professoras realizam formação continuada duas vezes ao mês, buscando aprimoramento no seu fazer pedagógico. Nossa centralidade é um atendimento humanizado, tendo por foco principal a criança e seu desenvolvimento.

META 2: : Custeio das despesas com pessoal e encargos**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS**QTDE:** 119**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Pagamento de pessoal e encargos.

Forma de Execução

Custeio de 100% dos vencimentos dos funcionários contratados da instituição e seus respectivos encargos trabalhistas e fiscais, bem como verbas rescisórias, quando houver, devidamente recolhidos dentro do exercício financeiro da vigência da parceria.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Comprovação através de recibos de pagamento de salários de guias de recolhimento de encargos/impostos.

META 3: : Custeio das despesas indiretas.**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS**QTDE:** 119**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Custeio das despesas indiretas, tais como: água, energia, telefone, internet, transporte, serviços contábeis, etc...

Forma de Execução

Custeio de 100% das faturas e dos contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto, dentro do exercício financeiro da vigência da parceria.

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376

CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

CNPJ: 03.236.126/0001-58 • JOSE MARCOS DE OLIVEIRA • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Comprovação através de comprovantes de pagamento bancário e de notas fiscais.

META 4: : Manutenção predial das Creches Nossa Senhora Auxiliadora Unidades I e II e da sede administrativa.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 119

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Custeio das despesas com material e mao de obra.

Forma de Execução

Reformas e ampliações durante o periodo de vigencia da parceria.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Proporcionar espaços mais seguros e saudáveis para o atendimento e desenvolvimento das crianças.

META 5: : Investimento na aquisição de material permanente

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 119

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Custeio de 100% do valor de aquisição de material permanente necessário à melhoria do bem estar das 119 (cento e dezenove) crianças atendidas pelas creches Nossa Senhora Auxiliadora Unidades I e II.

Forma de Execução

Aquisição de material permanente tais como aparelhos de ar condicionado com vistas a proporcionar conforto termico e qualidade do ar em função das elevadas temperaturas a que estão expostas, aquisição de computadores e impressoras para preparação e impressão de atividades pedagógicas, assim como demais investimentos necessários na constante busca de melhorias pretendidas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Prestação de contas pontual com apresentação de todos os documentos comprobatórios, registro fotografico das aquisições de material permanente devidamente instalados nas creches Nossa Senhora Auxiliadora Unidades I e II.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)		0909F 12 365 2 2019	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.181.483,17
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 137.685,39	
2	03-2025	R\$ 137.685,39	
3	04-2025	R\$ 137.685,39	
4	05-2025	R\$ 137.685,39	

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376**CENTRO SOCIAL DOM BOSCO**CNPJ: 03.236.126/0001-58 • **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
5	06-2025	R\$ 137.685,39
6	07-2025	R\$ 137.685,39
7	08-2025	R\$ 137.685,39
8	09-2025	R\$ 137.685,44
1	02-2025	R\$ 80.000,00
TOTAL PARCELAS:		R\$ 1.181.483,17

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.000.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 101.483,17
...	R\$ 1.181.483,17

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)****PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHA/ENCARGOS)**

Custeio de 100% dos vencimentos dos funcionários contratados da instituição e sesu respectivos encargos trabalhistas e fiscais, quando houver, devidamente recolhidos, dentro do exercício financeiro da vigência.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 125.000,00
2	R\$ 125.000,00
3	R\$ 125.000,00
4	R\$ 125.000,00
5	R\$ 125.000,00
6	R\$ 125.000,00
7	R\$ 125.000,00
8	R\$ 125.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.000.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)**MATERIAL PERMANENTE**

Custeio de 100% da aquisição de material permanente.

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**MATERIAL PERMANENTE**

CCusteio de 100% da aquisição de material permanente

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-24-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1376**CENTRO SOCIAL DOM BOSCO**CNPJ: 03.236.126/0001-58 • **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA** • PRESIDENTE • CPF: ***.858.701-**

ENDEREÇO: R SAO PAULO 1277 • VILA CELIA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79010050

CONTATO: (67) 9 8478-7567 (67)-98478-7567 administracao@csdb.com.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.181.483,17

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 80.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Custeio de 100% das faturas e dos contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto, dentro do exercício financeiro da vigência da parceria.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 12.685,40
2	R\$ 12.685,40
3	R\$ 12.685,40
4	R\$ 12.685,40
5	R\$ 12.685,40
6	R\$ 12.685,39
7	R\$ 12.685,39
8	R\$ 12.685,39
TOTAL PARCELAS:	R\$ 101.483,17

TOTAL GERAL: **R\$ 1.181.483,17**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/afedefbb85b0006984e6f9e48b72ea2c